

TERMO DE REFERÊNCIA EMATER-DF	
PROCESSO 072.000.069/2017	
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
GRUPO	06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de 30 (trinta) equipamentos SWITCH com garantia “on site”, conforme especificação constante neste Termo de Referência.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Da necessidade da aquisição:

2.1.1. Com a queima de vários switches e esgotamento do estoque de peças sobressalentes, a continuidade dos serviços de rede está comprometida no caso de defeito em qualquer destes equipamentos, a conexão está sujeita a interrupções devido à falta de equipamentos para reposição.

2.2. Dos Resultados esperados:

2.2.1. Continuidade dos serviços de rede da EMATER – DF;

2.2.2. Melhoria da taxa de transmissão, tendo em vista a aquisição de equipamentos com maior velocidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO:

3.1. A Tabela abaixo apresenta um resumo das características mínimas da solução a ser contratada:

Descrição
Solução de telefonia com os seguintes quantitativos e configurações iniciais mínimas: 030 (trinta) unidades – Switches 24 portas 10/100/1000 MBPS LAYER 3 com capacidade de roteamento.

- 3.2. Switch Layer3, gerenciável;
- 3.3. Deve permitir roteamento entre vlans;
- 3.4. Possuir 24 portas RJ45 10/100 Mbps com negociação automática, mínimo de 04 portas 1000Mbps SFP;
- 3.5. Possuir recursos de segurança aprimorada, como lista de controle de acesso, IEEE 802.1x e VLANs;
- 3.6. Dispor de gerenciamento inteligente, incluindo rotas estáticas de Camada 3, suporte a IPv6, limitação de taxa, agregação de link e IGMP;
- 3.7. Possui Auto MDI/MDIX em todas as portas para eliminar a maioria dos problemas comuns de cabeamento, independente da porta estar conectado a um servidor, PC, outro switch ou HUB;
- 3.8. Gerenciamento de segurança restringe o acesso aos comandos de configuração crítica, oferece vários níveis de privilégio com proteção de senha e suporta Secure HTTP (https);
- 3.9. Tecnologia de silício avançada, para baixo consumo de energia, e um conjunto avançado de recursos, para operação mais robusta;
- 3.10. Montagem: Montado em rack de telecomunicações de 48,26 cm (19 pol.) padrão EIA;
- 3.11. Processador: MIPS a 500 MHz;
- 3.12. Memória: 128 MB de RAM / 32 MB de flash;
- 3.13. Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 MB;
- 3.14. Capacidade de produção: até 41,7 Mpps (pacotes de 64 bytes);
- 3.15. Capacidade de routing/switching: 56 Gb/s;
- 3.16. MAC address: 8.192 entradas;
- 3.17. Padrões:- IEEE 802.3 - IEEE 802.3u- IEEE 802.3ab - IEEE 802.3at;
- 3.18. Latência:- Latência de 100 Mb: < 5 µs - Latência de 1000 Mb: < 5 µs;
- 3.19. Gestão: - IMC - Centro de gerenciamento inteligente - Interface de linha de comando limitada - Navegador Web - SNMP Manager- IEEE 802.3 Ethernet MIB;
- 3.20. Tensão de entrada: 100 a 240 VAC.

4. DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS:

- 4.1. Os produtos e serviços a serem fornecidos deverão ter **garantia “ON SITE”** mínima de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação ou defeitos ocasionados no transporte que o material ou softwares venham a apresentar;
- 4.2. O atendimento e substituição dos equipamentos deverão ser realizados no endereço onde o equipamento se encontrar instalado;
- 4.3. **Durante a vigência da garantia, a contratante poderá abrir chamados de atendimento para eventuais demandas por reparo**, sendo que a contratada deverá disponibilizar atendimento no período compreendido entre as 09 horas e 17 horas, de segunda a sexta-feira, por meio de acesso a internet ou número telefônico;

4.4. A contratada deverá garantir sem quaisquer custos adicionais ao contratante, as revisões de softwares e dos firmwares dos equipamentos, durante todo o prazo de garantia;

4.5. Durante a execução dos serviços de garantia, **somente deverão ser utilizadas peças e componentes de primeiro uso e originais, homologados pelo fabricante do equipamento;**

5. DOS REQUISITOS DE SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO:

5.1. A contratada deverá fornecer todos os programas necessários à instalação e adequação de todos os modos de funcionamento dos componentes internos do equipamento ofertado, com a respectiva documentação;

5.2. A contratada deverá fornecer toda documentação técnica necessária à instalação, configuração, operação, controle e monitoração dos equipamentos ofertados;

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

6.1. A estimativa de custo total para aquisição do material é de R\$ **60.000,00 (sessenta mil reais)**.

6.2. Os preços foram estimados conforme pesquisa no Banco de Preço segundo as especificações e semelhanças do objeto, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Switch de acesso 10/100/1000 24 portas + 4 Portas 1000/10000 SFP	unidade	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00

7. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

7.1. **Do local de entrega:** os materiais deverão ser entregues e instalados no endereço de acordo com os quantitativos e locais indicados pela contratante;

7.2. **Do prazo de entrega e instalação:** o prazo de entrega e instalação dos materiais será de até **45 (quarenta e cinco dias) dias corridos** após o recebimento da nota de empenho;

7.3. **Do recebimento provisório do objeto:** os equipamentos serão recebidos provisoriamente após a entrega e instalação dos mesmos, para efeito de posterior verificação do funcionamento e da conformidade do material com a especificação exigida neste Termo de Referência;

7.4. **Do recebimento definitivo do objeto:** o recebimento definitivo será realizado, **em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório**, após a verificação da qualidade, quantidade e funcionamento dos equipamentos entregues pela contratada. Após o recebimento definitivo, será emitido o **Termo de Aceitação Definitiva** pela pessoa

designada para este fim e o atesto da Nota Fiscal por empregado a ser designado em documentação própria;

7.5. O equipamento que for entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ser aplicadas as sanções previstas.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento deverá ser efetuado **em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto**, em conformidade com a legislação vigente;

8.2. o pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, assim como regularidade junto à Receita Federal (CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Tribunal Superior do Trabalho (CNDT) e apresentação de **nota fiscal eletrônica** conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

8.3. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e a agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/2011;

8.4. Empresas de outros Estados que não tenham filial ou representação no Distrito Federal, poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto nº 32.767/2011.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Entregar e instalar os equipamentos conforme exigências contidas neste Termo de Referência e prestar a correspondente garantia, na localidade indicada, nos prazos pactuados, utilizando apenas peças e componente originais;

9.2. Efetuar a substituição do objeto que apresentar defeito, no prazo máximo de até 05 dias úteis da notificação durante a vigência da Garantia. Esse prazo poderá ser prolongado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA;

9.3. Responsabilizar-se pelo ônus com frete, transporte, seguro, tributos e demais custos incidentes sobre a venda e instalação dos materiais;

9.4. Cumprir prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;

9.5. Responder pelos danos causados a EMATER-DF e/ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos quando da instalação e prestação de assistência técnica;

9.6. Cumprir todas as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;

9.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos e demais verbas decorrentes do objeto desta aquisição.

9.9. Entregar os materiais e softwares novos, de primeiro uso e na última versão/revisão disponibilizados pelo fabricante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Permitir livre acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de entrega, instalação e execução dos serviços de garantia, desde que devidamente identificados;

10.2. Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega dos equipamentos; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.3. Comunicar prontamente a CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada nos equipamentos e/ou nos fornecimentos executados;

10.4. Efetuar o recebimento dos materiais conforme especificações do objeto e indicar o local para guarda ou instalação dos mesmos;

10.5. Designar empregado para fiscalização da entrega e instalação do objeto desse Termo de Referência e da prestação da garantia;

10.6. Exercer a fiscalização dos bens e serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;

10.7. Verificar prazos, garantias, certidões e atestar notas fiscais;

10.8. Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e atualizações que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, facultada à EMATER-DF a rescisão unilateral do Contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

13. DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para diminuir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Brasília-DF, 23 de março de 2017.

Solicitado e elaborado por:

FABRÍCIO PORTES BRAGA
Técnico Especializado/Tecnologia da Informação/GETIN

Revisado por:

ALESSANDRO MIGUEL FERREIRA SILVA
Gerente de Compras, Material e Patrimônio/GEMAP